



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## 20º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 41.968.320-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 366.286.068-64, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, pelo Interventor/Provedor, **Joaquim Gomes Vidal**, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º 244.703.8-5 e CPF n.º 147.581.248-50, residente sito à Rua Castro Alves, n.º 165, Apto 409, Bloco B, Condomínio Latitude, Bairro Itaguá – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 9.981.072,53 (nove milhões e novecentos e oitenta e um mil e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**

	COMPETENCIA OUTUBRO PAGAMENTO NOVEMBRO/2022	COMPETENCIA SETEMBRO PAGAMENTO DEZEMBRO/2022	TOTAL
FONTE 01	R\$ 4.252.600,68	R\$ 4.696.550,29	<b>R\$ 8.949.150,97</b>
FONTE 05	R\$ 515.960,78	R\$ 515.960,78	<b>R\$ 1.031.921,56</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.768.561,46</b>	<b>R\$ 5.212.511,07</b>	<b>R\$ 9.981.072,53</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.2 – Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a **CONTRATADA**, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;



**CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod Aplicação	Valor 2022
11.01.10.302.0017.2.012.335043.01.3020000	683	01- Tesouro	3020000	R\$ 8.949.150,97
11.01.10.302.0017.2.012.335043.05.0000000	685	05- Federal	3020000	R\$ 1.031.921,56

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05 e FONTE 01, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 11 de outubro de 2022

**JOSUÉ DA SILVA GULLI**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Joaquim Gomes Vidal  
**Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

2ª -